



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro André Mantoan de Oliveira do Processo ADM1DOCNº7.444/2025 – Pregão Eletrônico 084/2025 - do Município de Leme – SP THE VET MASTERS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.518.737/0001-15, com sede na rua Jose Maria Barroca nº 37, centro, Sumaré - SP por intermédio de sua representante legal Fabiana Cristina Caetano Silva, vem respeitosamente, apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa A A MAZON. As alegações são infundadas, apresentadas em razão da nobre decisão que aclamou vencedora nossa empresa, na forma dos fundamentos e pedido abaixo delineados.

I. SÍNTESE FÁTICA

De forma breve – e como é de conhecimento deste Pregoeiro -, A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, EM VEÍCULO APROPRIADO E ADAPTADO PARA FUNCIONAR COMO CENTRO CIRURGICO MÓVEL. Após a fase de disputa de lances e concluída a sessão pública, A empresa THE VET MASTERS LTDA foi declarada habilitada após toda a documentação ser conferida pelo Senhor pregoeiro André Mantoan de Oliveira. Inconformada com tal decisão, a empresa A A MAZON interpôs Recurso Administrativo, fazendo apontamentos infundados e inoportunos, com o intuito de tentar afastar a correta decisão que a declarou a nossa empresa habilitada.

II. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES EM FACE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face ao encerramento da Ata da Sessão do ADM1DOCNº7.444/2025 – Pregão Eletrônico 084/2025 - do Município de Leme – SP, em que foi manifestado o interesse na interposição recursal pela licitante cuja razão social é: A A MAZON

II.I b) Possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital do veículo utilizado como castramóvel, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, não inferior ao ano de 2023.

A exigência de um ano de fabricação específico para veículos em licitações é proibida.

O artigo 11, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, atribui a alta administração do ente público a responsabilidade e o dever de criar e implementar mecanismos, processos e estruturas necessárias ao aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e de contratações no sentido de assegurar a boa governança.

II.II - DA INEXEQUIBILIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

É certo que a Administração está vinculada as regras do Edital, devendo-se pautar pelos princípios legais e morais, bem como observar os apontamentos dos órgãos fiscalizadores, a bem da entrega do serviço público.



Desse feito em análise ao certame detém se que consoante, o custo estimado para a execução dos serviços tem por base pesquisa de mercado em detém se no importe de R\$237.072,00.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A empresa The Vet Masters Ltda foi contemplada no valor de R\$ 121.500,00.

50% do valor global licitado é de R\$ 118.536,00.

III. DA CORRETA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Nestes termos, percebe -se de forma incontestável que a empresa THE VET MASTERS LTDA possui toda a documentação necessária para sua habilitação, além de consagrar-se vencedora do lote único e comprovar ser a contratação mais vantajosa ao interesse público.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, que seja mantida a Habilitação da empresa THE VET MASTERS LTDA vencedora do Processo Licitatório ADM1DOCNº7.444/2025 – Pregão Eletrônico 084/2025 - do Município de Leme – SP, tendo em vista que não descumpriu as normas do Edital.

Sumaré, 28 de setembro de 2025.

THE VET MASTERS LTDA

CNPJ: 40.518.737/0001-15